

PUBLICADO DOC 15/09/2007

PARECER Nº 571/2007 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 524/06.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, que visa denominar Zélia Lopes Marinovic Doro a Assistência Médica Ambulatorial - A.M.A., da Chácara Cruzeiro do Sul, no Distrito de Cangaíba.

Conforme informação do Poder Executivo de fl. 82, o bem em questão é municipal e não foi denominado oficialmente.

Cabe salientar ainda que se encontram preenchidos os demais requisitos necessários para a denominação de próprios do Município, constantes da Lei nº 13.333, de 15 de abril de 2.002.

Importa ressaltar que a Câmara Municipal, nos termos do art. 13, XVII, da LOM, tem competência para autorizar a alteração de denominação de próprios. E assim, obviamente, embora não conste expressamente do texto da Lei, pode propor projetos que visem denominar próprios, vez que a Lei Orgânica em nenhum momento atribui tal iniciativa privativamente ao Executivo, como se vê dos seus artigos 37, 69 e 70, e, se lhe é facultado fazer o mais que é alterar a denominação pode, evidentemente, fazer o menos que é atribuir a denominação inicial.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, salvo recurso de 1/10 (um décimo) dos membros deste Legislativo, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno.

Pelo exposto, somos pela LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 25/4/07

João Antonio – Presidente

Jorge Borges - Relator

Carlos A. Bezerra Jr.

Farhat

Kamia

Tiã Farias